



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 16 de março de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº052 | Caderno 1/4 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº35.352, de 16 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e nº 18.310 de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.002, de 07 de março de 2019; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional básica e setorial do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará (Idace) é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Superintendente

II - GERÊNCIA SUPERIOR

• Superintendência Adjunta

III - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

1. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

2. Assessoria Jurídica

3. Ouvidoria

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. Diretoria Técnica e de Operações

4.1. Gerência de Gestão Fundiária

4.1.1. Núcleo Estudos, Cadastro e Levantamento Fundiário

4.2. Gerência de Cartografia, Geoprocessamento e Diagnóstico Fundiário

4.2.1. Núcleo de Titulação e Patrimônio Fundiário

4.3. Gerência de Desenvolvimento Fundiário

4.3.1. Núcleo de Apoio a Assentamentos, Reassentamentos Rurais e Acesso a Terra

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

5. Diretoria Administrativo-Financeira

5.1. Gerência de Gestão Financeira e Contábil

5.2. Gerência de Administração

5.3. Núcleo de Gestão de Pessoas

5.4. Unidade de Tecnologia da Informação

Parágrafo único. Obedecida à legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará (Idace) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará, 22 (vinte e dois) cargos de provimento em comissão, 1 (um) de símbolo IDACE-I, 3 (três) de símbolo IDACE-II, 7 (sete) de símbolo IDACE-III, 7 (sete) de símbolo IDACE-IV e 4 (quatro) de símbolo IDACE-V.

Art. 3º Ficam removidos do quadro de cargos de provimento em comissão da estrutura organizacional do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará, 22 (vinte e dois) cargos de provimento em comissão, 1 (um) de símbolo DNS-1, 3 (três) de símbolo DNS-2, 7 (sete) de símbolo DNS-3, 7 (sete) de símbolo DAS-1 e 4 (quatro) de símbolo DAS-2.

Art. 4º Os cargos do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 33.002, de 07 de março de 2019.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olimpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Moises Braz Ricardo

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART. 4º DO DECRETO Nº35.352, DE 16 DE MARÇO DE 2023 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ (IDACE) QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS
	SITUAÇÃO ATUAL
IDACE-I	01
IDACE-II	03
IDACE-III	07
IDACE-IV	07
IDACE-V	04
TOTAL	22

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ (IDACE)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Superintendente	IDACE-I	01
Superintendente Adjunto	IDACE-II	01
Diretor	IDACE-III	02
Gerente	IDACE-III	05
Assessor Chefe	IDACE-III	02
Ouvidor	IDACE-IV	01



FSC

www.fsc.org

MISTO

Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C126031

Governador ELMANO DE FREITAS DA COSTA	Secretaria da Infraestrutura ANTÔNIO NEI DE SOUSA
Vice-Governadora JADE AFONSO ROMERO	Secretaria da Igualdade Racial MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Casa Civil MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS	Secretaria da Juventude ADELITTA MONTEIRO NUNES
Procuradoria Geral do Estado RAFAEL MACHADO MORAES	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	Secretaria das Mulheres JADE AFONSO ROMERO
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	Secretaria da Pesca e Aquicultura ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Articulação Política WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR	Secretaria do Planejamento e Gestão SANDRA MARIA OLÍMPIO MACHADO
Secretaria das Cidades JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	Secretaria dos Povos Indígenas JULIANA ALVES
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	Secretaria da Proteção Social ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
Secretaria da Cultura LUISA CELA DE ARRUDA COELHO	Secretaria dos Recursos Hídricos MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO
Secretaria do Desenvolvimento Agrário MOISÉS BRAZ RICARDO	Secretaria das Relações Internacionais ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria do Desenvolvimento Econômico JOÃO SALMITO FILHO	Secretaria da Saúde TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria da Diversidade MITCHELLE BENEVIDES MEIRA	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretaria dos Direitos Humanos MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO	Secretaria do Trabalho VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria da Educação ELIANA NUNES ESTRELA	Secretaria do Turismo YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA
Secretaria do Esporte ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário RODRIGO BONA CARNEIRO
Secretaria da Fazenda FABRIZIO GOMES SANTOS	

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Supervisor de Núcleo	IDACE-IV	04
Assessor Técnico	IDACE-IV	02
Chefe de Unidade	IDACE-V	01
Assistente Técnico	IDACE-V	03
TOTAL		22

*** ** *

DECRETO Nº35.353, de 16 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e as alterações constantes na Lei nº 18.310 de 17 de fevereiro de 2023; e CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 34.234, de 13 de setembro de 2021, CONSIDERANDO, finalmente, que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), que passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário da Segurança Pública e Defesa Social

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva de Ações de Inteligência e Defesa Social
- Secretária Executiva de Ações Integradas e Estratégicas
- Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica
2. Assessoria de Comunicação Social
3. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria
4. Assessoria de Assistência Biopsicossocial
5. Assessoria de Apoio a Gestão Superior
6. Assessoria de Gestão de Projetos

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

7. Coordenadoria de Inteligência



- 7.1. Célula de Inteligência
 7.2. Célula de Contra-Inteligência
 7.3. Célula de Operações
 8. Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança
 8.1. Célula de Suporte Técnico
 8.1.1. Núcleo de Telecomunicações
 8.2. Célula de Operações Integradas
 8.2.1. Núcleo de Teletendimento
 8.2.2. Núcleo de Videomonitoramento
 8.2.3. Núcleo de Despacho
 8.3. Célula Integrada de Operações de Segurança de Sobral
 8.3.1. Núcleo de Suporte Técnico de Sobral
 8.4. Célula Integrada de Operações de Segurança de Juazeiro do Norte
 8.4.1. Núcleo de Suporte Técnico de Juazeiro do Norte
 9. Coordenadoria de Defesa Social
 9.1. Célula de Intersetorialidade Institucional
 9.2. Célula de Suporte à Defesa Social
 10. Coordenadoria Integrada de Planejamento Operacional
 10.1. Célula de Planejamento da Região Metropolitana
 10.2. Célula de Planejamento do Interior
 11. Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas
 11.1. Célula Integrada de Operações Aéreas de Juazeiro do Norte
 11.2. Célula Integrada de Operações Aéreas de Sobral
 11.3. Célula Integrada de Operações Aéreas de Quixadá
 V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
 12. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
 12.1. Célula de Desenvolvimento Institucional
 12.2. Célula de Planejamento, Orçamento e Monitoramento
 13. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 13.1. Célula de Desenvolvimento de Pessoas
 13.1.1. Núcleo de Acompanhamento de Estágios e Concursos
 13.1.2. Núcleo de Qualidade de Vida
 13.2. Célula de Gestão de Suprimento e Remuneração de Pessoas
 13.2.1. Núcleo de Remuneração
 13.2.2. Núcleo de Registro e Suprimento
 13.2.3. Núcleo de Controle de Terceiros
 14. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
 14.1. Célula de Análise e Projetos
 14.2. Célula de Desenvolvimento e Manutenção
 14.3. Célula de Infraestrutura
 15. Coordenadoria de Administração e Finanças
 15.1. Célula de Gestão Financeira
 15.1.1. Núcleo de Contabilidade
 15.2. Célula de Compras
 15.2.1. Núcleo de Licitações
 15.2.2. Núcleo de Planejamento de Compras
 15.3. Célula de Contratos e Convênios
 15.3.1. Núcleo de Convênios
 15.3.2. Núcleo de Instrumentos Contratuais
 15.4. Célula de Controle Patrimonial
 15.4.1. Núcleo de Almoxarifado
 16. Coordenadoria de Segurança Orgânica e Logística
 16.1. Célula de Segurança Orgânica
 16.2. Célula de Logística
 16.3. Célula de Gestão de Frota
 VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS
 • Conselho Superior de Segurança Pública (Consusp)
 • Gabinete de Gestão Integrada do Estado do Ceará (GGI/CE)
 • Comitê de Governança do Fundo de Segurança Pública e Defesa Social (CGFSPDS)
 • Gabinete de Gestão de Eventos Complexos (GGEC)
 VII - ÓRGÃOS VINCULADOS
 • Polícia Militar do Ceará (PMCE)
 • Polícia Civil (PCCE)
 • Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE)
 • Perícia Forense do Estado do Ceará (Pefoce)
 • Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (AESP/CE)
 • Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará (Supesp)

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 34.234, de 13 de setembro de 2021.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
 Sandra Maria Olimpio Machado
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Samuel Elanio de Oliveira Junior
 SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº35.353, DE 16 DE MARÇO DE 2023
 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS)
 QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	02	03
DNS-2	14	14
DNS-3	38	38



SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
DAS-1	35	35
TOTAL	90	91

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Segurança Pública e Defesa Social	SS-1	01
Secretário Executivo de Ações de Inteligência e Defesa Social	SS-2	01
Secretário Executivo de Ações Integradas e Estratégicas	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	14
Orientador de Célula	DNS-3	28
Ouvidor	DNS-3	01
Assessor Chefe	DNS-3	02
Articulador	DNS-3	07
Supervisor de Núcleo	DAS-1	17
Assessor Técnico	DAS-1	18
TOTAL		91

*** **

DECRETO Nº35.354, de 16 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS (SEPINCE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria dos Povos Indígenas (Sepince) é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Secretário dos Povos Indígenas

II - GERÊNCIA SUPERIOR

• Secretaria Executiva dos Povos Indígenas

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica

2. Assessoria de Comunicação

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3. Coordenadoria de Políticas Públicas para os Povos Indígenas

3.1. Célula de Defesa e Promoção dos Povos Indígenas

3.2. Célula de Articulação Interinstitucional e Incidência de Políticas para os Povos Indígenas

3.3. Célula de Diálogos com Movimentos Indígenas

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

4. Coordenadoria Administrativo-Financeira

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Secretaria dos Povos Indígenas (Sepince) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O cargo de Secretário dos Povos Indígenas, criado pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 integra o quadro de cargos da Secretaria dos Povos Indígenas (Sepince), sendo representado pelo símbolo SS-1.

Art. 3º O cargo de Secretário Executivo dos Povos Indígenas, criado pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 integra o quadro de cargos da Secretaria dos Povos Indígenas (Sepince), sendo representado pelo símbolo SS-2.

Art. 4º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria dos Povos Indígenas, 7 (sete) cargos de provimento em comissão, 4 (quatro) de símbolo DNS-2 e 3 (três) de símbolo DNS-3.

Art. 5º Os cargos da Secretaria dos Povos Indígenas são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART. 5º DO DECRETO Nº35.354, DE 16 DE MARÇO DE 2023
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS
	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01
SS-2	01
DNS-2	04
DNS-3	03
TOTAL	09

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário dos Povos Indígenas	SS-1	01
Secretário Executivo dos Povos Indígenas	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	04
Orientador de Célula	DNS-3	03
TOTAL		09

*** **

DECRETO Nº35.355, de 16 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL (SPS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 34.271, de 28 de setembro de 2021; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência



dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria da Proteção Social (SPS) é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Secretário da Proteção Social

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva da Proteção Social
- Secretaria Executiva da Infância, Família e Combate à Fome
- Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas
- Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica
2. Assessoria de Controle Interno
3. Assessoria de Comunicação
4. Assessoria Especial de Acompanhamento de Políticas e Ações da Assistência Social nos Municípios
5. Assessoria Especial de Programas e Projetos
6. Observatório de Indicadores Sociais
7. Ouvidoria

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

8. Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social
 - 8.1. Célula de Vigilância Socioassistencial
 - 8.2. Célula de Regulação, Gestão do Trabalho e Educação Permanente Socioassistencial
9. Coordenadoria de Proteção Social Básica
 - 9.1. Célula de Acompanhamento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais
 - 9.1.1. Núcleo de Ações Socioassistenciais de Proteção Social Básica
 - 9.2. Célula de Programas e Projetos
 - 9.3. Célula de Transferência de Renda
 - 9.3.1. Núcleo de Gestão de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda
10. Coordenadoria de Proteção Social Especial
 - 10.1. Célula de Serviços Regionalizados
 - 10.2. Célula de Atenção à Média Complexidade
 - 10.2.1. Núcleo Centro de Referência Especializada de Assistência Social de Fortaleza
 - 10.2.2. Núcleo Centro de Referência Especializada de Assistência Social - Creas Regional do Cariri
 - 10.3. Célula de Atenção à Alta Complexidade
 - 10.3.1. Núcleo de Acolhimento Tia Júlia
 - 10.3.2. Núcleo de Residências Inclusivas
 - 10.3.3. Núcleo Casa do Caminho
 - 10.3.4. Núcleo de Acolhimento de Idosos
 - 10.3.5. Núcleo Casa de Acolhimento
11. Coordenadoria de Inclusão Social
 - 11.1. Célula Centro de Profissionalização Inclusiva de Pessoas com Deficiência
 - 11.2. Célula de Inclusão Produtiva
 - 11.2.1. Núcleo de Iniciação Profissional para Adolescentes e Jovens
 - 11.2.2. Núcleo Centro de Formação e Inclusão Socioprodutiva
12. Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato
 - 12.1. Célula de Apoio à Organização da Produção Artesanal
 - 12.2. Célula de Certificação
 - 12.3. Célula de Apoio à Comercialização
 - 12.4. Célula de Gerenciamento do Complexo-Ceart
13. Coordenadoria da Cidadania
 - 13.1. Célula das Unidades Integradas de Atendimento ao Cidadão
 - 13.2. Célula do Programa Vapt-Vupt
14. Coordenadoria do Programa Mais Infância
 - 14.1. Célula da Cidade Mais Infância
 - 14.2. Célula de Promoção Parentalidade e Educação Permanente na Área da Infância e Família
 - 14.3. Célula dos Complexos Sociais Mais Infância
 - 14.3.1. Núcleo Espaço Viva Gente
15. Coordenadoria da Segurança Alimentar e Nutricional
 - 15.1. Célula de Programas e Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional
 - 15.2. Célula de Gestão do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional
16. Coordenadoria de Enfrentamento à Violência Contra a Criança e o Adolescente
 - 16.1. Célula da Casa da Criança e do Adolescente
17. Coordenadoria de Interlocução Interinstitucional
 - 17.1. Célula do Projeto Acolher
 - 17.2. Célula de Descentralização de Políticas sobre Drogas
18. Coordenadoria de Políticas sobre Drogas
 - 18.1. Célula de Prevenção e Ações Temáticas
 - 18.2. Célula de Educação Permanente, Estudos e Pesquisas
 - 18.3. Célula do Centro de Referência de Políticas sobre Drogas
- V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL**
19. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
 - 19.1. Célula de Desenvolvimento Institucional
 - 19.2. Célula de Apoio e Execução de Convênios e Congêneres
 - 19.3. Célula de Planejamento, Orçamento e Monitoramento
 - 19.3.1. Núcleo de Orçamento
 - 19.3.2. Núcleo de Monitoramento
20. Coordenadoria Financeira
 - 20.1. Célula Financeira
 - 20.1.1. Núcleo de Contabilidade e Pagamentos
 - 20.1.2. Núcleo de Contratos e Convênios
21. Coordenadoria Administrativa
 - 21.1. Célula Administrativa
 - 21.1.1. Núcleo de Atividades Auxiliares
 - 21.1.2. Núcleo de Transportes
 - 21.2. Célula de Logística e Patrimônio
 - 21.3. Célula de Aquisições
 - 21.3.1. Núcleo de Almoxarifado
22. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 22.1. Célula de Desenvolvimento de Pessoas
 - 22.1.1. Núcleo de Concessão de Benefícios Previdenciários
23. Coordenadoria Institucional de Atenção à Saúde Mental
 - 23.1. Célula de Programas e Projetos de Atenção à Saúde Mental
24. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
25. Unidade de Gerenciamento de Projeto Proares
26. Unidade de Execução Técnica PreVio

VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS



- Conselho Estadual de Assistência Social (Ceas)
- Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará (Consea/CE)
- Conselho Cearense do Artesanato (CCART)
- Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas (CEPOD)
- O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA)
- Conselho Estadual dos Direitos da População em Situação de Rua e em Superação da Situação de Rua (Cepop)
- Comissão Intergestores Bipartite (CIB)
- Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará
- Comitê Consultivo Intersectorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil do Estado do Ceará (CPDI)

VII - ORGÃOS VINCULADOS

- Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (Seas)

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Secretaria da Proteção Social (SPS) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O cargo de Secretário da Proteção Social, criado pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, integra o quadro de cargos da Secretaria da Proteção Social (SPS), sendo representado pelo símbolo SS-1.

Art. 3º Os cargos de Secretário Executivo da Proteção Social, de Secretário Executivo de Políticas sobre Drogas, de Secretário Executivo da Infância, Família e Combate à Fome e de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, criados pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, integram o quadro de cargos da Secretaria da Proteção Social (SPS), sendo representados pelos símbolos SS-2.

Art. 4º Ficam removidos do quadro de cargos de provimento em comissão da estrutura organizacional da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS), cindida pelo art. 3º da Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, 113 (cento e treze) cargos de provimento em comissão, 1 (um) de símbolo GAS-2, 5 (cinco) de símbolo DNS-1, 21 (vinte e um) de símbolo DNS-2, 41 (quarenta e um) de símbolo DNS-3, 37 (trinta e sete) de símbolo DAS-1 e 8 (oito) de símbolo DAS-2.

Art. 5º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria da Proteção Social, 100 (cem) cargos de provimento em comissão, 1 (um) de símbolo GAS-2, 3 (três) de símbolo DNS-1, 23 (vinte e três) de símbolo DNS-2, 40 (quarenta) de símbolo DNS-3, 28 (vinte e oito) de símbolo DAS-1 e 5 (cinco) de símbolo DAS-2.

Art. 6º Os cargos da Secretaria da Proteção Social são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 34.271, de 28 de setembro de 2021.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Onelia Maria Moreira Leite de Santana
SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O ART. 6º DO DECRETO Nº35.355, DE 16 DE MARÇO DE 2023
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	05	04
GAS-2	01	01
DNS-1	05	03
DNS-2	21	23
DNS-3	41	40
DAS-1	37	28
DAS-2	08	05
TOTAL	119	105

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Proteção Social	SS-1	01
Secretário Executivo da Proteção Social	SS-2	01
Secretário Executivo de Políticas sobre Drogas	SS-2	01
Secretário Executivo da Infância, Família e Combate à Fome	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Assessor Especial II	GAS-2	01
Coordenador Especial	DNS-1	02
Assessor Especial III	DNS-1	01
Coordenador	DNS-2	22
Assessor Especial IV	DNS-2	01
Orientador de Célula	DNS-3	36
Assessor Chefe	DNS-3	01
Articulador	DNS-3	03
Assessor Técnico	DAS-1	08
Supervisor de Núcleo	DAS-1	20
Assistente Técnico	DAS-2	05
TOTAL		105

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88, da Constituição Estadual e nos termos do art. 63, inciso II, alínea "a", da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR FERNANDO FARIA BEZERRA, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima, a partir de 17 de fevereiro de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 63, inciso I, e em conformidade com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, a Lei nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997 e a Lei nº 12.874, de 23 de dezembro de 1998, e o processo NUP nº 13012.000146/2023-62, a Dra. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, do cargo de CONSELHEIRO do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, a partir de 15 de março de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

